



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA
“Capital das Cavernas”

PABX: (15) 3656-9830 / e-mail: adm@iporanga.sp.gov.br
Praça Padre Caiassa, 70 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta.
www.iporanga.sp.gov.br



LEI 454/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL 380/2016.”

VALMIR DA SILVA, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Iporanga aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Artigo 1 – Altera-se o Artigo 1º da Lei Municipal n. 380/2016, de 02 de Maio de 2016, passando a vigorar do seguinte modo:

“Artigo 1º – Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder vale-alimentação mensal aos servidores públicos municipais ativos do Poder Executivo, da administração direta e indireta no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).”

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 24 de Setembro de 2018.


Valmir da Silva
Prefeito do Município de Iporanga-SP